



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.389, DE 10 DE SETEMBRO DE 1993.-

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCIN DO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de regularização e pavimentação econômica na **ESTRADA VICINAL TABAPUÃ-BAIRRO ESTRELA**.-
- Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as / despesas decorrentes de sua participação na avença:
- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, / desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imi- / tando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação '/ própria;
 - com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a im- / plantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
 - com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventu- / ra impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos / causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos ser- / viços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;
 - com a execução dos serviços de terraplenagem, obras de arte '/ correntes e drenagens excedentes aos constantes do orçamento / das obras;
 - com a execução dos serviços de obras de arte especiais;
 - com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem neces- / sárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do / trecho;
 - com o restabelecimento e ou a construção das cercas divisórias, / com a colocação das porteiras necessárias;
 - com a execução dos serviços de plantio de grama nos aterros e / nos taludes e demais áreas necessárias a proteção de erosão;
 - com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao / tráfego no trecho e necessárias a execução das obras de sua '/ responsabilidade, tudo as suas expensas.-
- 



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

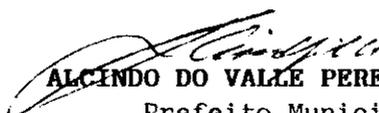
LEI Nº 1.389/93.-

F1.02.-

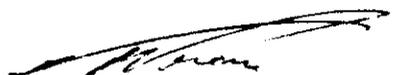
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços a cargo do DER e pertinentes a estrada municipal em questão.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1231, de 04 de setembro de 1990.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 10 dias do mês de setembro de 1993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo